

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 / 2008

O Vereador que esta subscreve, com fulcro nos artigos 106, § 1º, 175 e 177, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo c/c art. 59 da Lei Orgânica do Município da Lapa/PR, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo.
Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador JOSÉ ANTÔNIO VIDAL COELHO, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

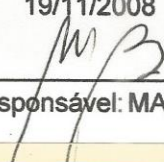
Poder Legislativo Municipal, 19 de novembro de 2008.


Antônio Luiz Carlos Cavalini
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 953 / 2008

Data: 19/11/2008 - 13:18


Responsável: MAD

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2008**

Senhores Vereadores:

Primeiramente, faz-se oportuno salientarmos a biografia do Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho. Filho de Manoel Pereira Coelho e Alaíde Vidal, nasceu em Itaquí, Campo Largo (PR), no dia 08 de junho de 1939.

Iniciou sua carreira na magistratura em dezembro de 1967, quando foi nomeado, após ter sido aprovado em concurso público, para exercer o cargo de juiz substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana. Foi juiz substituto nas comarcas de Jandaia do Sul, Mandaguari, Marilândia do Sul, Jaguapitã e Arapongas.

Em 1968, foi nomeado juiz de direito da comarca de Sengés. Exerceu a judicatura nas comarcas de Cambé, Guaíra, Ponta Grossa e Curitiba. Em setembro de 1988, foi nomeado juiz do Tribunal de Alçada e, em março de 1995, foi promovido a desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, passando a integrar a 1ª Câmara Cível e o 1º Grupo de Câmaras Cíveis.

Em 20 de dezembro de 2002 foi eleito vice-presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2003/2004. Foi corregedor regional eleitoral e vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral no período de 1º de fevereiro de 2006 a 1º de fevereiro de 2007.

Em 15 de dezembro de 2006 foi eleito para o cargo de presidente do Tribunal de Justiça para o biênio 2007/2008, cargo que assumiu em 1º de fevereiro de 2007.

É casado com Glaci Bassani Coelho.

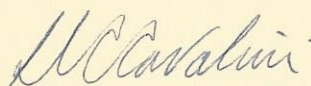
Da singela análise da biografia do homenageado, nota-se que se trata de pessoa da mais ilibada reputação e com atuação ímpar no Poder Judiciário paranaense.

Porém, o presente anteprojeto faz-se necessário em virtude de sua primordial atuação como Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em benefício do Município da Lapa/PR, juntamente com o Exmo. Sr. Dr. Des. Antônio Lopes de Noronha e a Exma. Sr. Dra. Des. Anny Mary Kuss, mostrando-se altamente comprometido com o serviço público de qualidade e eficaz, a medida que teve atuação destacada na aprovação da construção do novo fórum¹ nesta Comarca que, além da modernidade das futuras instalações, representará um reconhecimento à importância do município no desenvolvimento da sociedade paranaense, contando com uma das mais belas sedes do Poder Judiciário.

Assim, Nobres Edis, entendo que o Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho merece nossos eternos agradecimentos, cabendo nosso reconhecimento pela sua atuação em prol da comunidade lapiana através da **concessão do Título de Cidadão Honorário** ao mesmo, razão do presente projeto, para o qual lhes peço o apoio.

Conseqüentemente, requer-se a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Lapa/PR, 19 de novembro de 2008.



Antônio Luiz Carlos Cavalini
Vereador

¹ Lei Municipal nº 2064, de 12/07/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 118/2008

Ref. Projeto de Decreto 41/2008

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Decreto nº 41/2008, de autoria do Vereador Antônio Luiz Carlos Cavalini, o qual tem por objeto a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa/PR ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra o mérito do homenageado, sendo que este deverá ser observado e avaliado pelos nobres Edis quando da discussão do Projeto em questão.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que:

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 175 - *A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*

I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Parágrafo Único – Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (Resol. nº 15/04, de 21/09/04)

Art. 176 - Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;

II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.

§ 1º - Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.

§ 2º - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.

§ 3º - O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.

Art. 177 - Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) O brasão do Município;

b) a legenda: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DA LAPA";

c) os dizeres: "OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº, DATADO DE DE DE DE AUTORIA DO VEREADOR CONFEREM AO EXMO.

SR.(A)..... O TÍTULO DE DA LAPA,
PARA O QUE MANDARAM EXPEDIR O PRESENTE DIPLOMA”;
d) data e assinaturas do autor, do Presidente do Poder
Legislativo e do Prefeito Municipal.

Art. 178 - Serão anexadas aos respectivos processos,
cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em
relação aos homenageados, durante a discussão da
matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do
título.

Desta forma, cabe esclarecer que os requisitos
necessários estão cumpridos, ou seja, é a única proposição do Vereador autor
nesta Sessão Legislativa, bem como esta acompanhada de justificativa e o
título encontra-se correto quanto a disposição do parágrafo único do artigo 175
do Regimento Interno, devendo apenas ser observado a obrigatoriedade do
uso da palavra pelo seu autor quando da discussão em primeiro turno do
projeto em questão.

Após aprovado o Projeto, caberá a Secretaria desta
Casa de Leis providenciar o estabelecido no artigo 176 e seguintes do
Regimento Interno.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão
encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu
regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação
em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva da Comissão competente no
que diz respeito a análise afeta a sua competência, em especial a de
Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 26 de novembro de 2008.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 041/2008

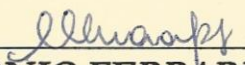
Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / Novembro / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 041/2008

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Luciel
LAPA, EM 28/11 /2008.

llhuaf
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro /2008.

ASS.: Luciel R. J. dos Santos

RELATOR: Luciel Raimundo Gonçalves dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

[Assinatura]
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Anteprojeto de lei Nº 041/2008

Autor: Antônio Luiz Carlos Cavalini.

Súmula: " Concede Título de
Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Dr.
Des. José Antônio Vidal Coelho."

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Nobre Vereador **Antonio Luiz Carlos Cavalini** busca aprovação do Projeto de Lei nº. 041/2008 protocolado sob o nº. 953/2008, "o qual tem por objeto Conceder Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho"

O Referido projeto atende os dispostos do Art. 175 do nosso Regimento Interno. Sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 041/2008.

Lapa, 01 de Dezembro de 2008.

Juciel Z. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, de 03 de Dezembro de 2008.

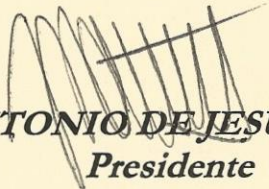
SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário
ao Exmo. Sr. Dr. Des. José Antônio Vidal Coelho.

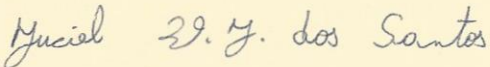
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta
Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa,
ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador JOSÉ ANTÔNIO VIDAL
COELHO, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2008.


JOÃO ANTÔNIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário